PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

LEI Nº 501

Dispõe sôbre Feriados Municipais

O Pôvo do Município de Varginha, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam considerados Feriados Municipais, os seguintes dias, consagrados á:

Paixão - (Dia Móvel)

Corpo de Deus - (Dia Móvel)

Nossa Senhora do Rosário - (7 de outubro-Dia do Município)

Imaculada Conceição - (8 de dezembro)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 20 de setembro de 1968.

Jacy de Figueiredo

JACY DE FIGUEIREDO

(Prefeito Municipal)

MURILO PAIVA

(Secretário)